



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1075/91

(Revogada pela Lei nº 1.163, de 30.10.1992)

DATA: 5 de novembro de 1991.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Creche Professora Eliza Rosa Colla Padoan.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a conceder subvenção social à CRECHE PROFESSORA ELIZA ROSA COLLA PADOAN, localizada no Bairro São Cristóvão, equivalente a sete (7) salários mínimos mensais para custeio de funcionamento da mesma.

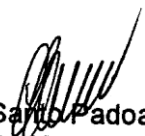
Art 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior desta lei, será prestada a partir de outubro de 1991, e terá prazo indeterminado.

Art. 3º - Caso a beneficiária cesse suas atividades suspender-se-á a subvenção.

Art. 4º - A beneficiária deverá prestar contas de suas atividades à Prefeitura trimestralmente, sob pena de suspender a subvenção.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 5 de novembro de 1991.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal